

O Imposto Sobre Serviço e o Arrendamento Mercantil

Histórico Legalidade Impacto Viabilidade



O ISS e aspectos históricos



- O Decreto Lei 406/68 revogou dispositivos do código Tributário Nacional que tratava sobre o ISS, criando uma lista anexa de serviços a serem tributados pelos Municípios com 69 serviços.
- Após duas alterações nessa legislação, surgiu a Lei Complementar n.º 116/2003, e que passou a ter 190 itens de serviços, aumentando a arrecadação desse imposto aos Municípios.
- Contexto Político: Pauta da Marcha entre ao Presidente Lula

Evolução histórica



porte	2000	2009	2012	(2012/2000)
1	17.692.330	161.859.099	298.648.694	1588,0%
2	47.407.755	335.300.565	535.004.356	1028,5%
3	101.004.527	647.069.584	1.255.538.308	1143,1%
4	241.008.352	1.648.087.120	2.700.685.727	1020,6%
5	519.277.213	1.473.668.630	2.625.257.265	405,6%
6	807.285.601	3.363.731.670	7.116.821.134	781,6%
7	1.082.169.529	4.606.959.316	6.805.712.964	528,9%
8	3.710.097.640	12.510.969.771	22.234.604.966	499,3%
total	6.525.942.947	24.747.645.755	43.572.273.414	567,7%

Porte 1 - de 0 à 5.000

Porte 2 - de 5.001 à 10.000

Porte 3 - de 10.001 à 20.000

Porte 4 - de 20.001 à 50.000

Porte 5 - de 50.001 à 100.000

Porte 6 - de 100.001 à 300.000

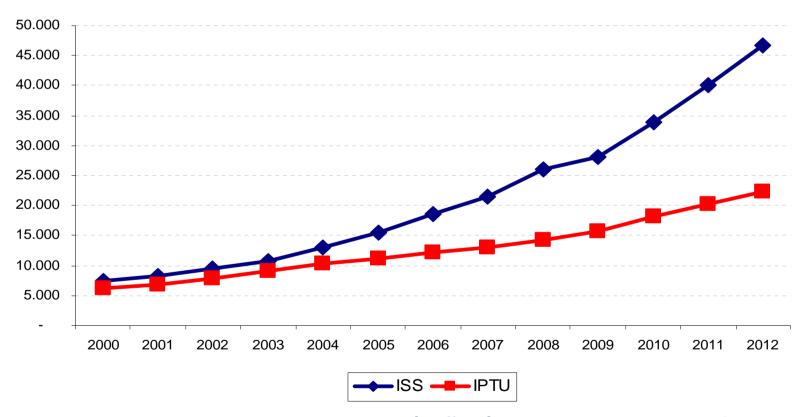
Porte 7 - de 300.001 à 1.000.000

Porte 8 - acima de 1.000.001

Evolução do ISS frente ao IPTU



Comparação IPTU x ISS - Arrecadação



Nota-se que, em 12 anos, a arrecadação do IPTU teve um crescimento de 261,5%, enquanto o ISS apresentou crescimento de 525,9%.



- O Aumento de receita se deu devido a novas atividades inclusas na lista anexa.
- Após 10 anos da atual Lei Complementar inexiste qualquer modificação para aclarar os problemas e lacunas da própria Lei.
- Para apresentar propostas e aperfeiçoar as falhas da atual legislação a Confederação Nacional de Municípios realizou, em 2012, 45 oficinas técnicas de finanças em praticamente todos os Estados da Federação para levantar os principais problemas encontrados com a LC 116/2003.



- A CNM realizou um trabalho intenso na XVI Marcha a Brasília (ocorrida em julho) para obter apoio do Governo nas modificações necessárias da LC 116/2003, e que os Municípios tiveram apoio ao seu pleito com o aval do Governo para dar continuidade nas propostas de alterações da legislação do ISS.
- Ainda, em setembro do corrente ano, mais uma grande oficina com participação de mais de 30 Procuradores Municipais, Fiscais, técnicos e consultores na área tributária trabalharam para finalizar as propostas a serem apresentas para as modificações necessárias.



Nesses trabalhos constatou-se que existem importantes alterações a serem realizadas, tais como:

- 1. Construção civil. Possibilitar a cobrança sobre o valor total da obra, sem a dedução de materiais. Essa atividade se recolhida de forma correta representaria aos Municípios uma média de 5 bilhões ao ano;
- 2. Atividades de cartão de crédito e débito. Possibilitar o recolhimento onde é utilizado o cartão. Essa atividade se recolhida de forma correta representaria aos Municípios uma média de 2 bilhões ao ano;
- 3. Leasing arrendamento mercantil. Que poderia representar um ganho médio de 4 bilhões ao ano para os Municípios.
- Nesse sentido, existem projetos que tentam modificar o texto da LC 116/2003 com o objetivo de aperfeiçoar a forma de recolhimento, como PLS n.º 166/2007, de iniciativa da então Senadora Ideli Salvatti, a fim de possibilitar o recolhimento do ISS no local onde é prestado o serviço, mas que ainda assim não traz a justiça fiscal esperada ao caso para todos Municípios.



- E o Leasing (arrendamento mercantil), que poderia representar um ganho médio de 4 bilhões ao ano para os Municípios.
- Nesse sentido, existem projetos que tentam modificar o texto da LC 116/2003 com o objetivo de aperfeiçoar a forma de recolhimento, como PLS n.º 166/2007, de iniciativa da então Senadora Ideli Salvatti, a fim de possibilitar o recolhimento do ISS no local onde é prestado o serviço, mas que ainda assim não traz a justiça fiscal esperada ao caso para todos Municípios.

Leasing - Conceito



Mas o que é leasing?

Leasing é nome de origem inglesa utilizado ao arrendamento mercantil. Com isso, considera-se arrendamento mercantil o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo especificações da arrendatária e para uso próprio desta (conceito da legislação em vigor, segundo a Lei nº 6.099 de 1974).



Leasing – Legalidade



Ao final de 2008 O Supremo Tribunal Federal –STF julgou dois recursos referente aos serviços de Leasing (RE n.º547245 e n.º592905).

Nesses recursos ficou decidido que os Municípios podem cobrar ISS sobre essas operações, declarando a constitucionalidade desta tributação.

Porém, o STJ, longe das expectativas dos Municípios, decidiu, no final de 2012 - REsp 1060210, que o local devido de recolhimento do ISS é na sede da empresa de leasing – prestadora do serviço.

Leasing - Legalidade



- Vale ressaltar que a decisão se deu sobre o antigo Decreto-Lei n.º 406/68, que regulamentava o ISS.
- Ainda falta uma decisão sobre a nova legislação (Lei Complementar n.º 116/2003).
- Contudo, o grande receio dos Municípios é que o STJ continue interpretando que o local de recolhimento dessas operações seja no domicílio do prestador do serviço – sede da empresa, essa é a tendência do STJ.



Leasing – Impacto



- Com essa decisão ("benefício") concedido pelo poder judiciário referente à interpretação da Lei quem ganha são as empresas de Leasing.
- Essas instituições estão instaladas com estruturas mínimas em Municípios com os chamados "paraísos fiscais, cuja a alíquota sempre é menor que a de qualquer outro Município.
- Nesses, geralmente a base de calculo é diminuída, "maquiando" a alíquota mínima de 2%, tendo momentos que já houve a concessão de alíquota real de 0,2%, causando uma verdadeira "guerra fiscal" entre os entes da federação.

Leasing – Impacto



Reflexos diante da decisão do STJ.

Ano	Faturamento de operações de Leasing
2007 a 2012	Cerca de 473 Bilhões
2007 a 2012	ISS alíquota 5% - 23,650 Bilhões

- Se aplicarmos a alíquota de 5% (alíquota máxima da base de cálculo do ISS) os Municípios deixaram de arrecadar cerca de 23,650 Bilhões.
- Autonomia Federativa e Justiça Social

Leasing – Impacto



- Na atual regra pouco mais que 6 (seis) Municípios estão tendo direito à arrecadação do Leasing.
- A CNM propõe uma modificação nessa sistemática, a fim de beneficiar todos os demais Municípios da federação (Média de 5 mil dos 5.568), destinando os valores em uma quantidade maior de entes locais.
- A alternativa é alterar a regra da Lei Complementar n.º 116/2003 para estas atividades, possibilitando que os valores desta operação devam ficar no LOCAL DO DOMÍCILIO DO TOMADOR DO SERVIÇO. = JUSTIÇA FISCAL.



Leasing - Viabilidade



Leasing - Locação com direito de posse no final do contrato:

- Automóveis;
- Máquinas;
- Computadores;
- Mobiliário;
- ônibus, caminhão, avião.

Situação REAL



Situação IDEAL



Leasing – Viabilidade



- Os bancos já recolhem o ISS devido aos Municípios onde estes possuem agências de serviços que eles ofertam, tais como as operações de créditos rotatórios, permanentes e cheque especial.
- Exemplo dessa aplicabilidade é o Banrisul (sujeito passivo da obrigação tributária), localizado no RS, que ao final de ano realiza o levantamento das legislações dos Municípios para adequar o recolhimento do ISS nas atividades em que presta serviço
- Assim, o que se pretende com a medida é somente modificar o destino do tributo a ser recolhido, que é onde efetivamente o bem permanece ou circula, e onde o cidadão demanda os serviços públicos, como saúde e educação.

Obrigado!



Fone: (61) 2101-6000 E-mail: presidente@cnm.org.br